



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“CONTROLE INTERNO”

.....

PROCESSO: 00000005/22

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-00003

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. **MIRIAN CARVALHO CARDOSO**, inscrito no CPF 391.568.002-82, responsável pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, declara, para os devido fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 6/2022-00003, contrato n.º **20220010** referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, cujo contratada foi a empresa A R M PIMENTEL, CNPJ: 39.611.673/0001-13, valor do contrato: 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), validade de 04 de fevereiro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

São Miguel do Guamá/Pa, 04 de fevereiro de 2022

MIRIAN CARVALHO CARDOSO
Controladora Interna